

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 C/C
DECRETO N.º 12.343/24; DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2023.

DADOS DO AVISO Limoeiro do Ajuru, 26 de Fevereiro de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 179/2025 - SMS	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	<u>Até dia 03/03/2026, às 10H</u>
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	cpllimoeiro2021@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU/PA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Conceição, Cep: 68.415-000, Limoeiro do Ajuru/PA, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 C/C Decreto n.º 12.343/24, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO NA EDIFICAÇÃO DO HOSPITAL DR. CRUZ MOREIRA, LOCALIZADO EM LIMOEIRO DO AJURU/PA.

ANEXOS DESTA AVISO

Anexo I – Termo de Referência e seus elementos constitutivos
Anexo II – Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato
Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026

1. REGÊNCIA LEGAL:

- 1.1 As contratações através de dispensa de licitação no Município de Limoeiro do Ajuru/PA, são regidas pelos dispositivos legais:
- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I;
 - b) Decreto Federal nº 12.343/24;
 - c) Decreto Municipal 035/2023.

2. OBJETO:

- 2.1. Conforme condições constantes no Termo de Referência e seus elementos constitutivos, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
- 3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário).
 - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. Prazo De Entrega Dos Documentos: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.
- 5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: cpllimoeiro2021@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.
- 6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
 - Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
 - Prazo de validade de proposta **não inferior a 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.
- 6.5. **Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes na forma da tabela disposta no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

- As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.
- Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

- Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
- Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

- 9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
- 10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município.
- 10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- 10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
- 10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
- Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
 - Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
 - Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- 10.8 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo
- O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.**

Limoeiro do Ajuru/PA, 26 de Fevereiro de 2026.

CHARLES CEZAR TOCANTINS
DE SOUZA:20768001234

Assinado de forma digital por CHARLES
CEZAR TOCANTINS DE SOUZA:20768001234
Dados: 2026.02.26 12:09:12 -03'00'

Charles Cesar Tocantins de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 041/2025-GP/PMLA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 012/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Órgão Demandante (Setor/Depto): Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Charles Cezar Tocantins de Souza

E-mail: charlestocantins65@gmail.com

Telefone: (91) 99144-5321

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS:

2.1. ÓRGÃO.....: 04 Fundo Municipal de Saúde

2.2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Fundo Municipal de Saúde

04 122 0005 2.081 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a contratação de adequação e adaptação no Hospital Dr. Cruz Moreira, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Ajuru, uma vez que conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

Justifica-se o Projeto Completo do Objeto de Aquisição;

A elaboração do projeto completo do objeto de contratação de adequação e adaptação no Hospital Dr. Cruz Moreira, tal serviço se justifica-se pela adequação de ambiência e estruturas físicas do novo Hospital Dr. Cruz Moreira, o qual foram identificados necessidades de execução de serviços complementares e a realização de reparos pontuais. Tendo um impacto de melhoria na organização do fluxo de profissionais da saúde, proporcionando assim um espaço físico adequado, seguro e funcional para o desenvolvimento das atividades em saúde no Hospital, e uma maior adequação e comodidade para os usuários dos SUS. A administração Pública tem o dever de oferta com efetividade e segurança os serviços de saúde pública no município.

À dispensa de licitação se dar 'por planejamento e da definição precisa do objeto, além de contribuir para o cumprimento dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência na gestão pública. Com isso, o projeto completo do objeto permite uma contratação mais eficiente e segura, assegurando que os itens adquiridos sejam compatíveis com as necessidades reais do serviço público.

5. RESULTADOS ESPERADOS PELA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

O resultado esperado do processo de aquisição se dá pela garantia da continuidade e da regularidade das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Ajuru e sua Rede Hospitalar, Espera-se que, com a contratação, sejam alcançados os seguintes resultados:

- Melhoria da eficiência dos serviços prestados, por meio do suporte adequado aos profissionais de saúde e administrativos;
- Cronograma físico financeira orçamentária em anexo;
- Memorial descritivo em anexo;
- Planilha orçamentária;
- Relatório de fotográfico da área;
- Composição de BDI;
- Atendimento tempestivo das demandas das unidades de saúde, promovendo melhor planejamento e gestão dos recursos públicos;

Com isso, a contratação proporcionará maior qualidade na gestão da saúde municipal e melhores condições de trabalho aos servidores.

6. PREVISÃO DE DATA/PERÍODO EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO:

O objeto deverá ser disponibilizado para execução a partir do mês de: Fevereiro/2026.

7. INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO E EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Servidor - Equipe de Planejamento

Nome do Titular: Paulo Roberto da Silva Freitas.

Cargo: Assessor Técnico

CPF: 937.991.102-59

Matrícula: 1234264

e-mail: paulocameta@yahoo.com.br

Telefone/WhatsApp: (91) 99222-2661

Servidor - Fiscalização do Contrato

01. Fiscal:

Nome do Titular: Elizeu Moraes Sousa.

Cargo: Engenheiro Civil

CPF:013.328.392-58

Crea-PA: 1519503342

02. Gestor do Contrato:

Nome do Titular: CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 207.680.012-34

Matrícula: 1234195


e-mail: charlestocantins65@gmail.com

Telefone/WhatsApp: (91) 99144-5321

8. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos, devendo ser realizados os levantamentos necessários e pertinentes ao objeto para ETP e TR, com posterior devolução à Unidade Demandante.

Limoeiro do Ajuru/PA, 05 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **PAULO ROBERTO DA SILVA FREITAS**
Data: 05/02/2026 16:24:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Roberto da Silva Freitas
Responsável pela elaboração da demanda

DE ACORDO:

CHARLES CEZAR TOCANTINS Assinado de forma digital por
E SOUZA:20768001234 CHARLES CEZAR TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA/PMLA.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Objeto: **Serviços de Adequações e Pequenos Reparos no Hospital DR Cruz Moreira**

Área de Serviços Complementares: **210,70 m²**

Loca: Rua Conceição, Bairro Cuba, Zona Urbana, Limoeiro do Ajuru/PA.

LIMOEIRO DO AJURU/2025

I – PRELIMINARES.

01 – OBJETO.

Serviços de Adequações e Pequenos Reparos no hospital Dr Cruz Moreira, rua conceição, bairro cuba - Limoeiro Do Ajuru/PA.

2. REGISTRO DA OBRA NO CREA.

A Contratada é obrigada a obter todas as licenças necessárias aos serviços que contratar, obedecendo todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e a segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos, entre outros.

A Contratada é obrigada ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, das multas impostas pelas autoridades.

A responsabilidade técnica da obra será anotada por Engenheiro Civil com formação plena devidamente inscrito no CREA, sob o qual esteja jurisdicionada a obra. O responsável técnico será obrigatoriamente o profissional que acompanhará a obra.

A ART deverá ser apresentada à Fiscalização, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

3. PROJETO EXECUTIVO

Os projetos executivos serão disponibilizados em formato digital à contratada.

4. VERIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÕES

Compete à firma empreiteira, fazer minucioso estudo de todos os projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pelo contratante, bem como, providenciar os registros nos órgãos competentes.

Caso haja divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão estes, após consulta ao fiscal da obra.



Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro, que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendida a alternativa “ou similar” a juízo da Fiscalização.

5. OCORRÊNCIA E CONTROLE.

A contratada ficará obrigada a manter na obra um Livro Diário de Obras, destinado a anotações pela contratada sobre o andamento da obra, bem como observações a serem feitas pela Fiscalização.

A empresa responsável, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços de acordo com a Fiscalização, deverá apresentar o “*as built*” através de documentos que se tornem necessários, tais como: memoriais, plantas, croquis, desenhos, detalhes etc.

6. FISCALIZAÇÃO.

A Fiscalização será exercida por engenheiro ou arquiteto designado pelo contratante.

Cabe ao fiscal, verificar o andamento da obra e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

Compete à Fiscalização, junto à contratada, em caso de inexistência ou omissão de projetos, fazer a indicação e proceder às definições necessárias para a execução dos serviços.

7. COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO.

Toda comunicação e solicitação deverá ser registrada no Livro Diário de Obras e quando necessário, através de Ofício ou Memorando.

9. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.

A contratada deverá manter na direção da obra, um preposto seu, com conhecimentos técnicos que permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra.

A contratada deverá comunicar com antecedência, o nome do responsável técnico, com suas prerrogativas profissionais.

A contratante fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposição em executar as ordens da Fiscalização.

A mão de obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para a obra.

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº 6496-77.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

A vigilância será ininterrupta, por conta da contratada, até o recebimento definitivo da obra.

10. MATERIAIS.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado, deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

A contratada será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo Fiscal, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no Livro Diário de Obras, se o material for aplicado sem aprovação da Fiscalização.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.



10.1 Madeira utilizada durante a obra.

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá possuir documentação que comprovem sua origem legal, fornecida pelos órgãos ambientais competentes. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

II SERVIÇOS

1 – MOBILIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.

Os serviços a serem realizados compreenderão as seguintes etapas.

- a) Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos.
- b) ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.
- c) ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.

2 – ESQUADRIAS

A etapa de esquadrias compreenderá os seguintes serviços.

- a) INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS.
- b) PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF_12/2019.
- c) PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019.
- d) PROTECOES-APLICACAO DE PELICULA ADESIVA INSULFILM EM VIDROS (JANELAS).
- e) PROTECOES-APLICACAO DE PELICULA ADESIVA INSULFILM EM VIDROS (PORTAS).

3 – PINTURA

Os serviços de pintura a serem executados compreenderão nas etapas.

- a) PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023.
- b) PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021.

4 - DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA

Os serviços diversos e limpeza da obra compreenderam as seguintes etapas.



- a) FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS.
- b) Ponto de agua (incl. tubos e conexoes).
- c) Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes, cx. e ralos).
- d) Limpeza geral e entrega da obra.

ELIZEU
MORAES
SOUSA:01332
839258

Assinado de
forma digital por
ELIZEU MORAES
SOUSA:01332839
258

Elizeu Moraes Sousa
Eng. Civil CREA-PA: 1519503342



OBJETO: ADEQUAÇÕES E PEQUENOS REPAROS NO HOSPITAL DR CRUZ MOREIRA
 MUNICÍPIO: LIMOEIRO DO AJURU-PA
 ENDEREÇO: RUA CONCEIÇÃO, ZONA URBANA
 IDENTIFICAÇÃO: CNPJ 05.105.168/0001-85

ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU

Bancos B.D.I.
 SINAPI - 09/2025 - Pará 28,82%
 SBC - 09/2025 - Pará
 SEDOP - 10/2025 - Pará

Encargos Social
 Desonerado:
 Horista: 95,00%
 Mensalista: 53,45%



Planilha Orçamentária Analítica

1 MOBILIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							18.241,50
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Própria 005 Próprio	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	SEDOP	UN	1,0000000	4.000,00	4.000,00
Insumo	00000014 Próprio	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	Equipamento	Unid	1,0000000	4.000,00	4.000,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1.152,80	MO com LS =>	0,00
						Valor com BDI =>	5.152,80
				Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	5.152,80
1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	118,33	118,33
Composição Auxiliar	95402 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	1,68	1,68
Insumo	00002706 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	114,36	114,36
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043462 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043486 SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,77	0,77
				MO sem LS =>	59,51	LS =>	56,53
				Valor do BDI =>	34,10	MO com LS =>	116,04
						Valor com BDI =>	152,43
				Quant. =>	60,0000000	Preço Total =>	9.145,80
1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	23,55	23,55
Composição Auxiliar	95401 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,42	0,42
Insumo	00004083 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	20,26	20,26
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043463 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043487 SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,28	1,28

Planilha Orçamentária Analítica

MO sem LS =>	10,61	LS =>	10,07	MO com LS =>	20,68
Valor do BDI =>	6,78			Valor com BDI =>	30,33
		Quant. =>	130,000000	Preço Total =>	3.942,90

2		ESQUADRIAS					33.241,74	
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102181 SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	Vidros e Espelhos	m²	1,0000000	674,91	674,91	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,3780000	23,48	32,35	
Composição Auxiliar	88325 SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,4180000	28,13	39,88	
Insumo	00010507 SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	Material	m²	1,0000000	554,73	554,73	
Insumo	00011950 SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	1,7050000	0,37	0,63	
Insumo	00034360 SINAPI	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	Material	KG	0,7480000	43,16	32,28	
Insumo	00039432 SINAPI	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	Material	M	2,3220000	2,99	6,94	
Insumo	00039961 SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	Material	UN	0,3090000	26,24	8,10	
			MO sem LS =>	22,99	LS =>	21,85	MO com LS =>	44,84
			Valor do BDI =>	194,50			Valor com BDI =>	869,41
				Quant. =>	22,2200000	Preço Total =>	19.318,29	
2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100700 SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF_12/2019	Esquadrias - Portas	UN	1,0000000	850,18	850,18	
Composição Auxiliar	88261 SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,4580000	27,08	93,64	
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,3890000	28,51	39,60	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,4240000	23,48	56,91	
Composição Auxiliar	88627 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0250000	890,04	22,25	
Insumo	00000184 SINAPI	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO	Material	JG	1,0000000	86,70	86,70	
Insumo	00002433 SINAPI	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	Material	UN	6,0000000	9,98	59,88	



OBJETO: ADEQUAÇÕES E PEQUENOS REPAROS NO HOSPITAL DR CRUZ MOREIRA
 MUNICÍPIO: LIMOEIRO DO AJURU-PA
 ENDEREÇO: RUA CONCEIÇÃO, ZONA URBANA
 IDENTIFICAÇÃO: CNPJ 05.105.168/0001-85

ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU

Bancos
 SINAPI - 09/2025 - Pará
 SBC - 09/2025 - Pará
 SEDOP - 10/2025 - Pará

B.D.I.
 28,82%

Encargos Social
 Desonerado:
 Horista: 95,00%
 Mensalista: 53,45%



Planilha Orçamentária Analítica

Insumo	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	00010553 SINAPI	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	Material	UN	2,0000000	225,19	450,38		
Insumo	00011055 SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	Material	UN	39,6000000	0,11	4,35		
Insumo	00020017 SINAPI	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	6,3000000	5,09	32,06		
Insumo	00020247 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	Material	KG	0,0315000	18,84	0,59		
Insumo	00039027 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	Material	KG	0,2250000	17,00	3,82		
				MO sem LS =>	62,87	LS =>	59,72	MO com LS =>	122,59
				Valor do BDI =>	245,02			Valor com BDI =>	1.095,20
						Quant. =>	3,0000000	Preço Total =>	3.285,60

2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	100701 SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	Esquadrias - Portas	m²	1,0000000	735,59	735,59		
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4570000	28,51	13,02		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2290000	23,48	5,37		
Composição Auxiliar	88627 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0120000	890,04	10,68		
Insumo	00004930 SINAPI	PORTA DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL FERRO, COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4", COM REQUADRO E GUARNICAO - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL	Material	m²	1,0000000	706,52	706,52		
				MO sem LS =>	6,72	LS =>	6,39	MO com LS =>	13,11
				Valor do BDI =>	211,99			Valor com BDI =>	947,58
						Quant. =>	8,4000000	Preço Total =>	7.959,67

2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	023453 SBC	PROTECOES-APLICACAO DE PELICULA ADESIVA INSULFILM EM VIDROS (JANELAS)	REFORMA E RECONSTRUCAO	m²	1,0000000	22,08	22,08		
Insumo	072565 SBC	PELICULA ADESIVA PARA VIDROS INSULFILM ANTI RISCO G5 MEDIO G20	Material	m²	1,0000000	17,11	17,11		
Insumo	099537 SBC	VIDRACEIRO	Mão de Obra	H	0,1390000	20,45	2,84		
Insumo	099661 SBC	AJUDANTE ESPECIALIZADO - VIDRACEIRO	Mão de Obra	H	0,1390000	15,34	2,13		
				MO sem LS =>	2,55	LS =>	2,42	MO com LS =>	4,97
				Valor do BDI =>	6,36			Valor com BDI =>	28,44
						Quant. =>	79,4700000	Preço Total =>	2.260,12



OBJETO: ADEQUAÇÕES E PEQUENOS REPAROS NO HOSPITAL DR CRUZ MOREIRA
 MUNICÍPIO: LIMOEIRO DO AJURU-PA
 ENDEREÇO: RUA CONCEIÇÃO, ZONA URBANA
 IDENTIFICAÇÃO: CNPJ 05.105.168/0001-85

ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU

Bancos
 SINAPI - 09/2025 - Pará 28,82%
 SBC - 09/2025 - Pará
 SEDOP - 10/2025 - Pará

B.D.I.
 Encargos Social
 Desonerado:
 Horista: 95,00%
 Mensalista: 53,45%



Planilha Orçamentária Analítica

2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	023453 SBC	PROTECOES-APLICACAO DE PELICULA ADESIVA INSULFILM EM VIDROS (PORTAS)	REFORMA E RECONSTRUCAO	m²	1,0000000	22,08	22,08	
Insumo	072565 SBC	PELICULA ADESIVA PARA VIDROS INSULFILM ANTI RISCO G5 MEDIO G20	Material	m²	1,0000000	17,11	17,11	
Insumo	099537 SBC	VIDRACEIRO	Mão de Obra	H	0,1390000	20,45	2,84	
Insumo	099661 SBC	AJUDANTE ESPECIALIZADO - VIDRACEIRO	Mão de Obra	H	0,1390000	15,34	2,13	
			MO sem LS =>	2,55	LS =>	2,42	MO com LS =>	4,97
			Valor do BDI =>	6,36			Valor com BDI =>	28,44
				Quant. =>	14,7000000	Preço Total =>	418,06	

3 PINTURA 62.984,56

3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88489 SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	14,04	14,04	
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1631000	30,20	4,92	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0544000	23,48	1,27	
Insumo	00007356 SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	34,36	7,85	
			MO sem LS =>	1,93	LS =>	1,83	MO com LS =>	3,76
			Valor do BDI =>	4,04			Valor com BDI =>	18,08
				Quant. =>	2.631,9600000	Preço Total =>	47.585,83	

3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102492 SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e Vertical	m²	1,0000000	28,85	28,85	
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3650000	30,20	11,02	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1520000	23,48	3,56	
Insumo	00006085 SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1600000	11,65	1,86	
Insumo	00007348 SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	Material	L	0,5340000	23,04	12,30	
Insumo	00012815 SINAPI	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	Material	UN	0,0100000	11,90	0,11	
			MO sem LS =>	4,54	LS =>	4,31	MO com LS =>	8,85
			Valor do BDI =>	8,31			Valor com BDI =>	37,16
				Quant. =>	414,3900000	Preço Total =>	15.398,73	

4 DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA 6.847,34



OBJETO: ADEQUAÇÕES E PEQUENOS REPAROS NO HOSPITAL DR CRUZ MOREIRA
 MUNICÍPIO: LIMOEIRO DO AJURU-PA
 ENDEREÇO: RUA CONCEIÇÃO, ZONA URBANA
 IDENTIFICAÇÃO: CNPJ 05.105.168/0001-85

ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU

Bancos
 SINAPI - 09/2025 - Pará 28,82%
 SBC - 09/2025 - Pará
 SEDOP - 10/2025 - Pará

Encargos Social
 Desonerado:
 Horista: 95,00%
 Mensalista: 53,45%



Planilha Orçamentária Analítica

4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96109 SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	Forros	m²	1,0000000	54,08	54,08
Composição Auxiliar	88269 SINAPI	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,9123000	28,34	25,85
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5244000	23,48	12,31
Insumo	00000345 SINAPI	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	Material	KG	0,0217000	31,09	0,67
Insumo	00003315 SINAPI	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	Material	KG	1,8127000	0,86	1,55
Insumo	00004812 SINAPI	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	Material	m²	1,0414000	12,00	12,49
Insumo	00020250 SINAPI	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	Material	KG	0,0078000	25,86	0,20
Insumo	00040547 SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTO	0,0293000	34,72	1,01
					MO sem LS => 12,34	LS => 11,73	MO com LS => 24,07
					Valor do BDI => 15,58		Valor com BDI => 69,66
					Quant. => 30,0000000	Preço Total =>	2.089,80
4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180299 SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	0	pt	1,0000000	474,02	474,02
Composição Auxiliar	280008 SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	6,0000000	25,52	153,12
Composição Auxiliar	280016 SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	4,0000000	31,40	125,60
Insumo	H00006 SEDOP	Tube em PVC - JS - 25mm (LH)	Material	m	9,0000000	8,86	79,74
Insumo	H00157 SEDOP	Tube em PVC - JS - 50mm (LH)	Material	m	3,0000000	32,12	96,36
Insumo	H00075 SEDOP	Adaptador curto em PVC 1 1/2" (LH)	Material	un	0,7500000	5,28	3,96
Insumo	H00400 SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o PVC SRM - 25mm X 3/4" (LH)	Material	un	1,0000000	9,11	9,11
Insumo	H00093 SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o em PVC - JS - 25mm-LH	Material	un	2,0000000	1,33	2,66
Insumo	H00116 SEDOP	Te em PVC - JS - 25mm (LH)	Material	un	0,7500000	1,67	1,25
Insumo	H00082 SEDOP	Adaptador curto em PVC 3/4" (LH)	Material	un	1,0000000	2,22	2,22
					MO sem LS => 95,81	LS => 91,01	MO com LS => 186,82
					Valor do BDI => 136,61		Valor com BDI => 610,63
					Quant. => 2,0000000	Preço Total =>	1.221,26
4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180214 SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	0	pt	1,0000000	543,60	543,60



OBJETO: ADEQUAÇÕES E PEQUENOS REPAROS NO HOSPITAL DR CRUZ MOREIRA
 MUNICÍPIO: LIMOEIRO DO AJURU-PA
 ENDEREÇO: RUA CONCEIÇÃO, ZONA URBANA
 IDENTIFICAÇÃO: CNPJ 05.105.168/0001-85

ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU

Bancos B.D.I.
 SINAPI - 09/2025 - Pará 28,82%
 SBC - 09/2025 - Pará
 SEDOP - 10/2025 - Pará

Encargos Social
 Desonerado:
 Horista: 95,00%
 Mensalista: 53,45%



Planilha Orçamentária Analítica

Composição Auxiliar	280008 SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	8,0000000	25,52	204,16
Composição Auxiliar	280016 SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	8,0000000	31,40	251,20
Insumo	H00004 SEDOP	Tubo em PVC - 40mm (LS)	Material		m	4,0000000	7,87	31,48
Insumo	H00003 SEDOP	Tubo em PVC - 50mm (LS)	Material		m	1,5000000	11,94	17,91
Insumo	H00085 SEDOP	Curva 45 em PVC - JS - 75mm (LH)	Material		un	0,5000000	39,11	19,55
Insumo	H00008 SEDOP	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	Material		un	0,2500000	26,70	6,67
Insumo	H00086 SEDOP	Ralo PVC c/ saída 100x53x40mm	Material		un	0,2500000	11,36	2,84
Insumo	H00089 SEDOP	Te longo em PVC - JS - 100x75mm (LS)	Material		un	0,2500000	8,90	2,22
Insumo	H00084 SEDOP	Junção simples inv.45 em PVC - JS - 75x75mm (LS)	Material		un	0,2500000	17,18	4,29
Insumo	H00088 SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o em PVC - JS - 40mm-LH	Material		un	0,5000000	6,56	3,28

MO sem LS => 158,11 LS => 150,21 MO com LS => 308,32
 Valor do BDI => 156,66 Valor com BDI => 700,26
 Quant. => 1,0000000 Preço Total => 700,26

4.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	270220 SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	0	m²	1,0000000	10,45	10,45	
Composição Auxiliar	280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4000000	26,13	10,45	
						MO sem LS => 3,36	LS => 3,19	MO com LS => 6,55
						Valor do BDI => 3,01	Valor com BDI => 13,46	
						Quant. => 210,7000000	Preço Total => 2.836,02	

Total sem BDI 94.190,26
 Total do BDI 27.124,88
 Total Geral 121.315,14

ELIZEU MORAES
 SOUSA:01332839258
 Assinado de forma digital por ELIZEU MORAES SOUSA:01332839258

Elizeu Moraes Sousa
 Eng. Civil CREA-PA: 1519503342



PROJETO BÁSICO

**SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES E PEQUENOS REPAROS NO
HOSPITAL DR CRUZ MOREIRA – RUA CONCEIÇÃO,
BAIRRO CUBA, LIMOEIRO DO AJURU/PA.**

1 – INTRODUÇÃO.

Após a entrega da obra do Hospital Dr. Cruz Moreira e transcorrido o período de alguns meses até a sua inauguração, foram identificadas a necessidade de execução de serviços complementares e a realização de reparos pontuais que não puderam ser plenamente detectados nas fases de execução ou de recebimento da obra. Tais intervenções mostram-se essenciais para assegurar o adequado funcionamento das instalações, bem como para garantir melhores condições de conforto, segurança e qualidade no atendimento à população.

Dessa forma, visando proporcionar um ambiente adequado aos usuários e profissionais de saúde, a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajurú pretende contratar empresa qualificada para a prestação de SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES E PEQUENOS REPAROS NO HOSPITAL DR. CRUZ MOREIRA, localizado na Rua Conceição, Bairro Cuba, no município de Limoeiro do Ajurú/PA, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

2 – OBJETIVO.

Apresentar os documentos necessários para auxiliar o processo de contratação de empresa de Engenharia qualificada para a execução de SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES E PEQUENOS REPAROS NO HOSPITAL DR. CRUZ MOREIRA – RUA CONCEIÇÃO, BAIRRO CUBA, LIMOEIRO DO AJURU/PA, como; fornecimento de material, mão-de-obra e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

Os serviços de Construção a serem executados compreenderão as etapas de: Mobilização/Administração da obra, Esquadrias, Pintura, Diversos e limpeza da obra.

Na execução dos serviços deverão ser verificadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço relatado, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras normas aplicáveis servirão como elementos base.

Os casos omissos neste Projeto Básico e seus anexos serão resolvidos de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

3 – JUSTIFICATIVA DA OBRA E DA CONTRATAÇÃO

Durante o período inicial de uso e ocupação da edificação, foram identificadas necessidades de execução de serviços complementares e a realização de reparos pontuais que não puderam ser plenamente detectados nas fases de execução ou de recebimento da obra.

Os serviços ora propostos possuem caráter corretivo e complementar, sendo indispensáveis para assegurar o adequado funcionamento dos sistemas construtivos e prediais,

bem como para manter as condições de segurança, habitabilidade, durabilidade e desempenho da edificação.

A execução dos serviços complementares e reparos no Hospital Dr. Cruz Moreira, localizado no Bairro Cuba, no município de Limoeiro do Ajurú/PA, garantirá uma estrutura física adequada para o atendimento à população, além de proporcionar melhores condições de mobilidade e segurança para usuários e profissionais de saúde.

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade técnica, a correta execução das intervenções e o atendimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como às demais normas legais e regulamentares aplicáveis

4 – IMPACTOS ESPERADOS COM A OBRA

- Melhoria na organização do fluxo de trabalho;
- Proporcionar espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades de saúde;
- Promoção de um ambiente de trabalho seguro, funcional e de qualidade;
- Aumento da segurança, conforto e comodidade para usuários e profissionais.

5 - ESTIMATIVA DE CUSTOS.

O valor orçado para serviços complementares e reparos no hospital Dr Cruz Moreira compreende em R\$ 121.315,14 (cento e vinte e um mil, trezentos e quinze reais e quatorze centavos).

O valor descrito acima auxiliara as empresas licitantes na elaboração de suas propostas.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZOS DE EXECUÇÃO.

Em consonância com cronograma físico financeiro a obra estabelece um período de execução de 60 dias, entretanto, devido a possíveis atrasos e mantendo-se uma margem de segurança para execução, solicitamos a duração do contrato por um tempo superior ao informado anteriormente.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO.

A execução dos serviços de construção da obra citada, não expõe dificuldade na realização, mas por se tratar de obra de engenharia, exigem conhecimentos técnicos para a execução.

No entanto, as empresas concorrentes ao processo licitatório, deverão seguir as recomendações quanto a qualificação técnica.

7.1. Qualificação técnica da empresa:

- Certidão de Registro e de Regularidade da Licitante, como Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU que comprove compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação.

No caso da licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visar registro no CREA-PA, de acordo com o art. 58 da lei 5.194, de 24/12/1966, em consonância com a Resolução n. º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

7.2. Qualificação técnico-profissional:

- No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome do responsável(is) técnico(s) de nível superior, legalmente habilitado(s) pelo CREA/CAU, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo conselho da região pertinente, relativo à execução de obras com, no mínimo, os seguintes quantitativos solicitados:

SERVIÇO:		
ÁREA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES E REPAROS	M ²	210,70

O profissional legalmente habilitado pelo CREA/CAU, é àquele que possui o Atestado Técnico e CAT com atribuições para a realização dos serviços objeto deste projeto básico, devidamente comprovados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, após consulta ao mesmo. A Prefeitura do Município poderá realizar diligência junto ao CREA/CAU para eventuais esclarecimentos.

8 – FISCALIZAÇÃO.

Durante a realização dos serviços, a fiscalização, avaliação e controle terá acompanhamento por representante da Contratante, com atribuições específicas e devidamente designadas pela Prefeitura Municipal.

9 – ANEXOS.

Fazem parte deste objeto, os seguintes anexos:

ANEXO 1 – Relatório Fotográfico da área;

ANEXO 2 – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

ANEXO 3 – Planilhas Orçamentária;

ANEXO 4 – Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO 5 – Composição de BDI;

ELIZEU	Assinado de
MORAES	forma digital por
SOUZA-01332	ELIZEU MORAES
839258	SOUZA-01332839
	258

Elzeu Moraes Sousa
Autor do Orçamento
Engenheiro Civil: 013.328.392-58

No entanto, as empresas concorrentes ao processo licitatório, deverão seguir as recomendações quanto a qualificação técnica.

7.1. Qualificação técnica da empresa:

- Certidão de Registro e de Regularidade da Licitante, como Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU que comprove compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação.

No caso da licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visar registro no CREA-PA, de acordo com o art. 58 da lei 5.194, de 24/12/1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

7.2. Qualificação técnico-profissional:

- No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome do responsável(is) técnico(s) de nível superior, legalmente habilitado(s) pelo CREA/CAU, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo conselho da região pertinente, relativo à execução de obras com, no mínimo, os seguintes quantitativos solicitados:

SERVIÇO:		
ÁREA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES E REPAROS	M ²	210,70

O profissional legalmente habilitado pelo CREA/CAU, é àquele que possui o Atestado Técnico e CAT com atribuições para a realização dos serviços objeto deste projeto básico, devidamente comprovados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, após consulta ao mesmo. A Prefeitura do Município poderá realizar diligência junto ao CREA/CAU para eventuais esclarecimentos.

8 – FISCALIZAÇÃO.

Durante a realização dos serviços, a fiscalização, avaliação e controle terá acompanhamento por representante da Contratante com atribuições específicas e

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO HOSPITAL DR CRUZ MOREIRA (LIMOEIRO DO AJURU)

ANEXO FOTOGRÁFICO



Foto: 01



Foto: 02



Foto: 03



Foto: 04



Foto: 05:



Foto: 06



Foto: 07

ELIZEU MORAES Assinado de forma
SOUSA:0133283 digital por ELIZEU
MORAES
9258 SOUSA:01332839258

Elizeu Moraes Sousa
Eng. Civil
CREA-PA: 1519503342

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant. Memória de Cálculo
1	MOBILIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	UN	1,0 = Considerou-se 1 unidade
1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,0 = considerou-se 60 horas para engenheiro durante a execução da obra
1.3	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	130,0 = considerou-se 130 horas para encarregado durante a execução da obra
2	ESQUADRIAS		
2.1	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m ²	22,22 = 2,2*10,1 = 22,22 m ²
2.2	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF_12/2019	UN	3,0 = Considerou-se 3 unidades
2.3	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m ²	8,4 = 2*2,10 = 4,2 m ² x 2 portões = 8,40 m ²
2.4	PROTECOES-APLICACAO DE PELICULA ADESIVA INSULFILM EM VIDROS (JANELAS)	m ²	79,47 = 66,23*1,2 = 79,47 m ²
2.5	PROTECOES-APLICACAO DE PELICULA ADESIVA INSULFILM EM VIDROS (PORTAS)	m ²	14,7 = 2,1*7 = 14,70 m ²
3	PINTURA		
3.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	2.631,96 = 751,99*3,5 = 2631,96 m ²
3.3	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m ²	414,39 = 138,13*3 = 414,39 m ²
4	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA		
4.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	m ²	30,0 = 1,5*20 = 30 m ²
4.2	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt	2,0 = Considerou-se 2 unidades
4.3	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	1,0 = Considerou-se 1 unidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
OBJETO: ADEQUAÇÕES E PEQUENOS REPAROS NO HOSPITAL DR CRUZ MOREIRA
MUNICÍPIO: LIMOEIRO DO AJURU-PA
ENDEREÇO: RUA CONCEIÇÃO, ZONA URBANA
IDENTIFICAÇÃO: CNPJ 05.105.168/0001-85



Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
4.4	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	210,7	= 49*4,3 = 210,70 m ²

ELIZEU MORAES
SOUZA:01332839258

Assinado de
forma digital por
ELIZEU MORAES
SOUZA:01332839258

Elizeu Moraes Sousa
Eng. Civil CREA-PA: 1519503342



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
OBJETO: ADEQUAÇÕES E PEQUENOS REPAROS NO HOSPITAL DR CRUZ MOREIRA
MUNICÍPIO: LIMOEIRO DO AJURU-PA
ENDEREÇO: RUA CONCEIÇÃO, ZONA URBANA
IDENTIFICAÇÃO: CNPJ 05.105.168/0001-85

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Pará
SBC - 09/2025 - Pará
SEDOP - 10/2025 - Pará

B.D.I. **Encargos Sociais**
28,82% **Desonerado:**
Horista: 95,00%
Mensalista: 53,45%



Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		MOBILIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					18.241,50	15,04 %
1.1	Própria 005 Próprio	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	UN	1	4.000,00	5.152,80	5.152,80	4,25 %
1.2	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60	118,33	152,43	9.145,80	7,54 %
1.3	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	130	23,55	30,33	3.942,90	3,25 %
2		ESQUADRIAS					33.241,74	27,40 %
2.1	102181 SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m ²	22,22	674,91	869,41	19.318,29	15,92 %
2.2	100700 SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF_12/2019	UN	3	850,18	1.095,20	3.285,60	2,71 %
2.3	100701 SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m ²	8,4	735,59	947,58	7.959,67	6,56 %
2.4	023453 SBC	PROTECOES-APLICACAO DE PELICULA ADESIVA INSULFILM EM VIDROS (JANELAS)	m ²	79,47	22,08	28,44	2.260,12	1,86 %
2.5	023453 SBC	PROTECOES-APLICACAO DE PELICULA ADESIVA INSULFILM EM VIDROS (PORTAS)	m ²	14,7	22,08	28,44	418,06	0,34 %
3		PINTURA					62.984,56	51,92 %
3.2	88489 SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	2631,96	14,04	18,08	47.585,83	39,22 %
3.3	102492 SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m ²	414,39	28,85	37,16	15.398,73	12,69 %
4		DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA					6.847,34	5,64 %
4.1	96109 SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	m ²	30	54,08	69,66	2.089,80	1,72 %
4.2	180299 SEDOP	Ponto de agua (Incl. tubos e conexoes)	pt	2	474,02	610,63	1.221,26	1,01 %



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU

OBJETO: ADEQUAÇÕES E PEQUENOS REPAROS NO HOSPITAL DR CRUZ MOREIRA
MUNICÍPIO: LIMOEIRO DO AJURU-PA
ENDEREÇO: RUA CONCEIÇÃO, ZONA URBANA
IDENTIFICAÇÃO: CNPJ 05.105.168/0001-85

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Pará
SBC - 09/2025 - Pará
SEDOP - 10/2025 - Pará

B.D.I. Encargos Sociais
28,82% Desonerado:
Horista: 95,00%
Mensalista: 53,45%



Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
4.3	180214 SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	1	543,60	700,26	700,26	0,58 %
4.4	270220 SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	210,7	10,45	13,46	2.836,02	2,34 %
							Total sem BDI	94.190,26
							Total do BDI	27.124,88
							Total Geral	121.315,14

ELIZEU
MORAES
SOUSA:01332
839258

Assinado de
forma digital por
ELIZEU MORAES
SOUSA:01332839
258

Elizeu Moraes Sousa
Eng. Civil CREA-PA: 1519503342



OBJETO: ADEQUAÇÕES E PEQUENOS REPAROS NO HOSPITAL DR CRUZ MOREIRA
MUNICÍPIO: LIMOEIRO DO AJURU-PA
ENDEREÇO: RUA CONCEIÇÃO, ZONA URBANA
IDENTIFICAÇÃO: CNPJ 05.105.168/0001-85

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU

Bancos B.D.I.
SINAPI - 09/2025 - Pará
SBC - 09/2025 - Pará 28,82%
SEDOP - 10/2025 - Pará

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 95,00%
Mensalista: 53,45%



Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	MOBILIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00% 18.241,50	50,00% 9.120,75	50,00% 9.120,75
2	ESQUADRIAS	100,00% 33.241,74	40,00% 13.296,70	60,00% 19.945,04
3	PINTURA	100,00% 62.984,56		100,00% 62.984,56
4	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA	100,00% 6.847,34	40,00% 2.738,94	60,00% 4.108,40
Porcentagem			20,74%	79,26%
Custo			25.156,38	96.158,75
Porcentagem Acumulado			20,74%	100,0%
Custo Acumulado			25.156,38	121.315,14

ELIZEU MORAES SOUSA:01332833283
32839258
Assinado de forma digital por ELIZEU MORAES SOUSA:01332833283 9258
Elizeu Moraes Sousa
Eng. Civil CREA-PA: 1519503342

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI				
OBJETO:	ADEQUAÇÕES E PEQUENOS REPAROS NO HOSPITAL DR CRUZ MOREIRA			
MUNICÍPIO:	LIMOEIRO DO AJURU			
ENDEREÇO:	RUA CONCEIÇÃO, ZONA URBANA			
IDENTIFICAÇÃO:	CNPJ 05.105.168/0001-85			
DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	(1º QUARTIL)	MÉDIA	(3º QUARTIL)	
I - Despesas Indiretas e Lucro %				11,52%
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
Seguros e Garantias	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Riscos	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
II - Tributos %				13,15%
COFINS	Conforme legislação específica			3,00%
PIS	Conforme legislação específica			0,65%
ISS	Conforme legislação específica			5,00%
CPRB - Alíquota 4,5% Receita Bruta (Desoneração)	Conforme legislação específica			4,50%
IRPJ - Não Incidente				
CSLL - Não Incidente				
				28,82%

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = Taxa da Administração Central;

DF = Taxa das Despesas Financeiras;

R, S, G = Taxa de Risco, Seguro e Garantia do empreendimento;

I = Taxa de Tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB);

L = Taxa de Lucro.

ELIZEU
MORAES
SOUSA:013328
39258

Assinado de forma
digital por ELIZEU
MORAES
SOUSA:013328392
58

Elizeu Moraes Sousa
Eng. Civil CREA-PA: 1519503342

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO NA EDIFICAÇÃO DO HOSPITAL DR. CRUZ MOREIRA, LOCALIZADO EM DE LIMOEIRO DO AJURU/PA.									
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	ORÇAMENTO REFERÊNCIA - SETOR DE ENGENHARIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU/PA.	COSTA CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ:41.458.868/0001-17.	J LEAO GONCALVES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 20.189.014/0001-02.	SC SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 08.895.909/0001-67.	MÉDIA	
				R\$ TOTAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	R\$ TOTAL	UNITÁRIA	TOTAL
1	SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO NA EDIFICAÇÃO DO HOSPITAL DR. CRUZ MOREIRA, LOCALIZADO EM DE LIMOEIRO DO AJURU/PA.	1	SERVIÇO	R\$ 121.315,14	R\$ 120.718,45	R\$ 120.804,55	R\$ 120.955,61	R\$ 120.948,44	R\$ 120.948,44

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 120.948,44 (CENTO E VINTE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Limoeiro do Ajuru, 13 de fevereiro de 2026.

ANDREZA GOMES
VALENTE:54401102204

ANDREZA GOMES VALENTE
Setor de planejamento

DE ACORDO:

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA:20768001234
Assinado de forma digital por
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
SECRETARIO DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto 041/2025- GP/PMLA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

DEMANDANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Este **TERMO DE REFERÊNCIA** visa orientar na contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para execução da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO NA EDIFICAÇÃO DO HOSPITAL DR. CRUZ MOREIRA, LOCALIZADO EM DE LIMOEIRO DO AJURU/PA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nos documentos que compõem seu apêndice.
- 1.2. Estabelece também as normas gerais e específicas, os métodos de trabalho e os padrões de conduta para a execução dos serviços contratados, devendo ser considerados como anexos e indivisíveis os documentos técnicos de engenharia: Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha de Quantitativos e Preços, o Cronograma Físico Financeiro, os Projetos Executivos e demais artefatos de planejamento.
- 1.3. Recomenda-se a leitura detalhada e na íntegra deste documento, acompanhando-se inclusive, no que couber, das pranchas gráficas e demais documentos, a fim de se obter uma perfeita compreensão de todas as partes que o compõem.
- 1.4. É denominada **CONTRATADA** a empresa classificada no processo licitatório para a execução do serviço, **SUBCONTRATADA** as empresas terceirizadas para a realização dos serviços complementares à requalificação do parque, e **FISCALIZAÇÃO** os servidores públicos cuja atribuição técnica de fiscalização dos contratos administrativos foi firmada na requisição dos serviços.
- 1.5. O(s) serviço(s), objeto desta contratação são caracterizados como obra/serviço de engenharia do tipo comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na Planilha Orçamentária, anexa ao presente Termo de Referência.
- 1.7. **O cronograma total de execução dos serviços é de 60 (Sessenta) dias.**
- 1.8. **O prazo de vigência contratual será de 03 (Três) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observando-se o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 do referido diploma legal.
- 1.9. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação, de seus quantitativos e a descrição da necessidade/justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do(s) Estudos(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. As condições, requisitos e regras que regem a presente contratação subordinam-se à Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 035/2023 e demais legislações correlatas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

- a) Constituição e composição oriunda do uso de materiais/produtos/insumos e mão-de-obra de boa procedência, sob registro e funcionamento de acordo com as legislações correlatas, atender as normas de qualidade, saúde/sanitárias, segurança e sustentabilidade do INMETRO, ABNT, CREA/CAU, SEMMA e demais órgãos e agências reguladoras competentes.
- b) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:
 - I. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

4.2. Indicação de marcas e modelos

- i. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), senão as descritas em Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, conforme justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.3. Subcontratação:

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- b) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.4. Garantia da Proposta

- a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Garantia da Contratação

- b) Não será exigida garantia contratual, considerando que os serviços representam baixo vulto e complexidade, motivo pelo qual serão exigidas as garantias do objeto previstas em Lei de Defesa ao Consumidor.

4.6. Vistoria

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

- a) Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, pelas razões dispostas no Documento de Formalização da demanda e deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

- a) A CONTRATADA participará, após a assinatura do contrato, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos da PMLA/PA, a ser realizada na Sede do Município, em local e horário pré-estabelecidos entre as equipes da CONTRATADA e CONTRATANTE.
- b) A autorização para o início da obra será efetivada através da emissão de **ORDEM DE SERVIÇO (O.S.)** fornecida pela Administração da PMLA/PA, tendo o prazo de **05 (cinco) dias** após a assinatura e formal recebimento, para iniciar a execução dos serviços.
- c) Deverá a CONTRATADA apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do responsável pela execução da obra, bem como dos serviços objeto deste projeto básico junto ao CREA/PA ou ao CAU/PA e, se necessário, a comprovação da matrícula da obra no INSS em até 10 dias contados a partir da data de emissão da O.S.
- d) Apresentar layout do canteiro de obras, que deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO antes do início da sua instalação.
- e) Apresentar em até 10 dias, contados a partir da data de emissão da O.S., o Cronograma Físico-Financeiro executivo, com cópia eletrônica, contendo indicação dos itens e subitens da planilha de orçamentos com seus respectivos períodos de execução com a data de início e conclusão dos serviços, além do percentual executivo e financeiro parcial e total de cada período, utilizando-se como parâmetro o cronograma apresentado e aprovado na proposta.
- f) Indicar formalmente através de ofício, em até 10 dias, contados a partir da data de emissão da O.S., seus prepostos perante o CREA ou CAU juntamente com o currículo do(s) engenheiro(s), arquiteto(s), tecnólogo(s) e encarregado(s) técnico(s) da obra, para conhecimento e aprovação do **Setor de Engenharia da PMLA/PA**.
- g) Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução do serviço.
- h) A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos e ferramentas de sua propriedade.
- i) A CONTRATADA responderá, conforme previsto no Art. 186 do Código Civil, por todos os danos de vizinhança, inclusive no sistema viário municipal, causados pelas escavações, compactações, movimentações de máquinas, equipamentos, caminhões e todos os demais serviços realizados durante a execução da obra.
- j) Na execução do objeto deverão ser obedecidas as especificações e normas da ABNT, as recomendações dos fabricantes, bem como as exigências e posturas Municipais, Estaduais e Federais e das concessionárias de serviços públicos.

- k) Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, com comprovada aceitação e aplicabilidade para o fim a que se propõem, fornecidos conforme as especificações técnicas descritas e em conformidade com as normas da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços a serem executados.
- l) Os insumos fornecidos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela fiscalização do Contrato, objetivando comprovação de compatibilidade com os requisitos definidos no **Projeto Básico e Projeto Executivo**.
- m) A **PMLA/PA** poderá, a qualquer momento, solicitar laudo técnico de qualquer material empregado, por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a contratante.
- n) **Deverão ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO todos os protótipos ou amostras dos materiais, insumos e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, bem como catálogos e manuais técnicos de aplicação, instalação e/ou manutenção do fabricante ou fornecedor do material ou serviço.**
- o) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e quantas vezes forem necessários, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo do cronograma da obra.
- p) Serão glosados pela FISCALIZAÇÃO, com justificativa, todos os trabalhos, serviços e materiais em que não satisfizerem às condições contratuais.
- q) Caso haja danos incontornáveis para o cronograma de execução do objeto, a **PMLA/PA** justificará a necessidade de sua alteração, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades apresentadas no Contrato.
- r) A CONTRATADA se responsabilizará pelo Canteiro de Obras, incluindo o acesso, que deverá estar devidamente resguardado e controlado, seja pela adoção de segurança privada, correndo às expensas da CONTRATADA, seja pela manutenção constante do acesso devidamente fechado.
- s) A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
- t) Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido.
- u) O reaproveitamento do material de demolição será, em todo e qualquer caso, decidido exclusivamente pela FISCALIZAÇÃO.
- v) Todos os elementos construtivos removidos deverão ser depositados em local apropriado e devidamente transportado para áreas em conformidade com as exigências legais.
- w) Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Reguladora NR 18, aprovada pela Portaria 3214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06/07/1978.

- x) A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não esteja programado ou autorizado e não será admitida qualquer modificação nos projetos e especificações sem a prévia consulta e concordância da Gestão e Fiscalização do Contrato.
- y) Após a finalização dos serviços, deverá a CONTRATADA retirar todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro e da obra limpas e livres de entulho e detritos de qualquer natureza.

5.2. Local e Horário da Execução dos Serviços

- a) Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **HOSPITAL MUNICIPAL DR. CRUZ MOREIRA – RUA CONCEIÇÃO – BAIRRO CUBA.**
- b) Os serviços serão prestados de Segunda a Sexta-Feira, em horário comercial, em estrita observância às leis trabalhistas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Sem prejuízo das disposições contidas neste Termo de Referência, as regras relativas às obrigações entre Contratante e Contratado estarão detalhadas na Minuta do Instrumento Contratual correspondente, componente dos anexos do Edital da Licitação.
- 6.7. Preposto
 - a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
 - b) A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução da obra, em horário comercial.

- c) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8. Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9. Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10. Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a apresentação dos Boletins de Medição, com valores mínimos superior a 10% do piso mínimo dos níveis previstos nos incisos I, II e III do art.3º da Portaria Interministerial n.º 424/2016, sendo a 1ª medição com mínimo igual a 20%; apresentado com base nos preços unitários propostos e obedecendo a execução do cronograma físico-financeiro
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - i. Não produzir os resultados acordados,
 - ii. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - iii. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. Não constituem motivos de pagamento pela CONTRATANTE serviços em excesso, desnecessários à execução da obra e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida no Edital.

7.4. Do recebimento

- a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- c) O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- d) O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- e) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (Dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- f) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- g) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- h) O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- i) O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- j) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- k) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- l) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- m) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- n) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- o) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- p) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- q) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - i. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 - ii. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - iii. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - iv. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - v. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- r) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- s) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- t) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (Dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - i. o prazo de validade;
 - ii. a data da emissão;
 - iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iv. o período respectivo de execução do contrato;
 - v. o valor a pagar; e
 - vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

no 2102

1. Aşağıdaki cümleleri okuyunuz ve her cümle için bir örnek cümle yazınız.

2. Aşağıdaki cümleleri okuyunuz

3. Aşağıdaki cümleleri okuyunuz ve her cümle için bir örnek cümle yazınız.

4. Aşağıdaki cümleleri okuyunuz ve her cümle için bir örnek cümle yazınız.

5. Aşağıdaki cümleleri okuyunuz ve her cümle için bir örnek cümle yazınız.

6. Aşağıdaki cümleleri okuyunuz ve her cümle için bir örnek cümle yazınız.

7. Aşağıdaki cümleleri okuyunuz ve her cümle için bir örnek cümle yazınız.

8. Aşağıdaki cümleleri okuyunuz ve her cümle için bir örnek cümle yazınız.

9. Aşağıdaki cümleleri okuyunuz ve her cümle için bir örnek cümle yazınız.

10. Aşağıdaki cümleleri okuyunuz ve her cümle için bir örnek cümle yazınız.

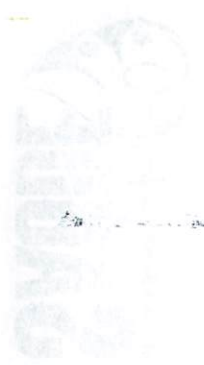
11. Aşağıdaki cümleleri okuyunuz ve her cümle için bir örnek cümle yazınız.

12. Aşağıdaki cümleleri okuyunuz ve her cümle için bir örnek cümle yazınız.

13. Aşağıdaki cümleleri okuyunuz ve her cümle için bir örnek cümle yazınız.

14. Aşağıdaki cümleleri okuyunuz ve her cümle için bir örnek cümle yazınız.

15. Aşağıdaki cümleleri okuyunuz ve her cümle için bir örnek cümle yazınız.



Yazın Geliştirme ve Değerlendirme Dairesi Başkanlığı
Millî Eğitim Bakanlığı
Yazın Geliştirme ve Değerlendirme Dairesi Başkanlığı
Yazın Geliştirme ve Değerlendirme Dairesi Başkanlığı

7.6. Prazo e Forma de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta: o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**.
- 8.2. Regime de indireta, empreitada por preço unitário.
- 8.3. Critério de aceitabilidade de preços: valor global estimado para a contratação, na forma da Planilha Orçamentária.
- 8.4. Requisitos mínimos para de habilitação:
 - 2.1. Forma de Exigências de Habilitação Jurídica, Social, Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:
 - a) Contrato Social e Alterações;
 - b) Cartão CNPJ ativo;
 - c) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
 - d) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Municipal e Fazenda Estadual;
 - e) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - f) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
 - g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
 - h) Certidão de Falência e Recuperação judicial;

- i) Comprovante de registro da contratada junto ao CREA/PA;
 - j) Comprovante de registro do responsável técnico junto ao CREA/PA;
- 2.2. Qualificação Técnica - para que a empresa candidata esteja apta tecnicamente, deverá apresentar documentação mínima relacionada neste TR, sem prejuízo do rol de documentos, na forma do atendimento dos requisitos abaixo:
- i. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação.
 - ii. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854/1999

Parágrafo I: para que a empresa candidata esteja apta tecnicamente o(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

Parágrafo II: O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 120.948,44 (Cento e Vinte Mil e Novecentos e quarenta e oito Reais e Quarenta e quatro Centavos)**, conforme custos unitários apostos em Planilha Orçamentária anexa a este Termo.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 1. **04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.**
- 2. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.**

ATIVIDADE: 04 302 0005 2.082 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

FONTE DE RECURSOS: 15.00.1002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE / 16.00.0000 – TRANSFERÊNCIA SUS – BLOCO DE MANUTENÇÃO / 16.21.0000 – TRANSFERÊNCIA SUS – GOVERNO ESTADUAL.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

12. DA SUBMISSÃO DO TERMO E PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

12.1. Submetemos o Termo de Referência e demais documentos constitutivos, à apreciação superior e providências quanto a autorização para a contratação do objeto nos termos aqui dispostos e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOS APÊNDICES

13.1. O presente Termo está composto dos seguintes apêndices, partes integrantes e indivisíveis:

- I. Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- II. Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es) – ETP;
- III. Documentos Técnicos de Engenharia: Projeto Básico, Projeto Executivo, Plantas e Desenhos Técnicos;
- IV. Mapa de Risco;

Limoeiro do Ajuru/PA, 13 de Fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
PAULO ROBERTO DA SILVA FREITAS
Data: 13/02/2026 15:25:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Paulo Roberto da Silva Freitas
Servidor Responsável – Elaboração

DE ACORDO:

CHARLES CEZAR
TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234

Assinado de forma digital por
CHARLES CEZAR TOCANTINS
DE SOUZA:20768001234

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
SECRETARIO DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto 041/2025- GP/PMLA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA
DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____
Rua: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____

2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE:
ENDEREÇO:.....
CNPJ/MF:..... FONE: (0xx.....)

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Limoeiro do Ajuru, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de..... 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX- DL/CCL/PMM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026**

(MINUTA DE) CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXX, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO AJURU/PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede sito XXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXX, CEP: XXXXX, Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, devidamente representada neste ato pela Sra. Secretária Municipal XXXXXXX, brasileira, estado civil, portadora do RG nº XXXXX e do CPF nº XXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade de Limoeiro do Ajuru/PA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à XXXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representado por XXXXXXXX, portador do RG sob nº XXXXX-SSP/PA, e do CPF nº XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2026 – DL/CCL/PMM**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. É objeto deste instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO NA EDIFICAÇÃO DO HOSPITAL DR. CRUZ MOREIRA, LOCALIZADO EM LIMOEIRO DO AJURU/PA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Proposta, que integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA fará jus ao pagamento de R\$ XXXX (XXXX) a ser pago no prazo de até trinta dias, a contar da data da emissão das autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.
- 3.2. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal, bem como, NF atestada pelo fiscal do contrato.
- 3.3. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal, os dados do Contrato e procedimento de origem, assim como o evento ao qual se refere.
- 3.4. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 3.2 começará a contar a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 3.6. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as condições avençadas através do Termo de Referência, da proposta adjudicada e deste Termo de Contrato.
- 3.7. Os valores referentes a reajuste que é tratado no art.92, V da Lei 14.333/2021 será considerado a data base a da assinatura do contrato, considerando que o orçamento é utilizado valor de contratos firmados com outros municípios, conforme orientação do TCU. A periodicidade será de intervalo de um ano. O índice a ser utilizado será o IGP-M.
- 3.8. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões de habilitação.
- 3.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 3.10. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da CONTRATADA.
- 3.12. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observando-se o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 do referido diploma legal.

CÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. **Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, observando os regulamentos e exigências contidos no Termo de Referência (parte integrante e indivisível deste instrumento) e ainda as normas dos órgãos reguladores e fiscalizadores competentes;**

5.3. Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.

5.4. Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

5.5. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

5.7. Aceitar sem restrições a fiscalização do **CONTRATANTE** no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer ao CONTRATADO todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos, necessários para a execução dos serviços.

6.2. Fiscalizar a execução do objeto podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, ao CONTRATADO, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos.

6.3. Manter o sigilo sobre as técnicas do contratado a que tenha acesso.

6.4. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor **XXXXXXX**, ocupante do cargo de **XXXXXXX – Matrícula nº XXXX**, a ser devidamente designado pela Unidade Requisitante por Portaria, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto;

7.2. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar ao CONTRATADO, por escrito, sobre as irregularidade ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, descrito abaixo:

ORGÃO: XXXXXXXXXXXXX

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXX

ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXXX

SUBELEMENTO: XXXXXXXXXXXXX

FONTE DE RECURSOS: XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Multa.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro acional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. O serviço deverá ser executado obedecendo as especificações definidas pela CONTRATANTE no Termo de Referência vinculado à este instrumento contratual.

10.2. A Ordem de Serviços, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos serviços adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

10.3. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do serviço serão de exclusividade do contratante.

10.4. Deverão ser realizados relatórios dos atos praticados para fins de busca ao êxito processual e atestado pelo fiscal do contrato para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como diante das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE

14.1. Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo e que eventualmente venha a ser firmado.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Portal da Transparência do Município. E, se necessário, serão publicados nas impressas oficiais da União e do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

17.2 O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

17.3 O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos Arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Limoeiro do Ajuru, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor.

Limoeiro do Ajuru/PA, XXX de XXX de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

1) Testemunha: _____
RG:

2) Testemunha: _____
RG:

MINUTA DO CONTRATO